



RESOLUÇÃO CONAPLAN Nº 001/2013 Teresina, 13 de setembro de 2013.

Regulamenta os critérios e as normas para concessão de ajuda financeira para pagamento de taxa de inscrição, diárias e passagens para eventos científicos, de capacitação técnico-administrativa e de representação institucional.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando parecer favorável do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião de 22/08/2013, e

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento em reunião do dia 03/09/2013,

RESOLVE:

- **Art. 1°.** A UESPI se empenhará com a Fazenda Pública para apoiar, acadêmica e financeiramente, as participações de docentes, discentes e servidores do corpo técnico-administrativo em eventos científicos, de capacitação técnico-administrativa e de representação institucional.
- Art. 2°. Os valores de ajuda financeira para pagamento de taxa de inscrição, diárias, passagens obedecerão aos valores definidos por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.
- **Art. 3°.** Receberão ajuda financeira para pagamento de taxa de inscrição, diárias, passagens ou qualquer outro tipo de despesa as participações em eventos científicos promovidos ou organizados por instituição acadêmica ou de pesquisa, nacional ou internacional, de reconhecido renome, ou por entidade científica.

Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN Rua João Cabral, 2231 B. Pirajá CEP: 64 002 150 Fone: 3213 8080 Fax: 3213 7392





- Art. 4°. As solicitações serão analisadas pelas Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos (PRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP) e Pró-Reitoria de Planejamento e Projetos (PROPLAN), de acordo com critérios estabelecidos nesta Resolução.
- Art. 5°. Estarão aptos a concorrer os docentes, servidores e discentes da UESPI.
- § 1°. Aos docentes e técnicos poderão ser concedidas somente diárias e/ou passagens.
 - § 2°. Aos discentes poderá ser concedida apenas ajuda financeira.
- Art. 6°. A solicitação deverá ocorrer via formulário, conforme modelo em anexo.
- § 1°. Quando se tratar de discente, o requerimento deve ser encaminhado pelo docente-orientador.
- § 2°. O pedido com justificativa, dos técnicos deverá ser encaminhado pela chefia da unidade gestora a qual está subordimado.
 - Art. 7°. São requisitos básicos para as concessões:
- § 1°. O docente deve ser coordenador de projeto de pesquisa ou fazer parte de equipe de projeto de pesquisa em vigência cadastrado na PROP.
- § 2°. O discente deve estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação *Stricto sensu* da UESPI.
- § 3°. O discente deve estar vinculado ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) ou a projeto de pesquisa cadastrado na PROP.
- § 4°. O técnico deve estar vinculado a um projeto de pesquisa cadastrado na PROP ou matriculado em pós-graduação *Stricto sensu* ou, quando se tratar de evento para capacitação técnico-administrativa, justificar a relevância do evento para sua formação.





- Art. 8°. O processo de solicitação deverá conter os seguintes documentos:
 - § 1°. Docente ou Técnico:
 - I. Formulário para Apoio a Eventos (Anexo I) devidamente preenchido.
- II. Cópia do trabalho submetido ao evento (completo ou resumo expandido ou resumo simples).
 - III. Comprovante de aceitação do trabalho a ser apresentado no evento.
- IV. Formulário de Produção Científica do Pesquisador (Anexo II) devidamente preenchido. Não aplicável aos Técnicos.
- V. Quanto se tratar de Treinamento, apresentar justificativa e impacto para a Instituição.
 - VI. Cópia do último contracheque.
 - VII. Curriculum Lattes. Não aplicável aos Técnicos.

§ 2°. Discente:

- I. Formulário para Apoio a Eventos (Anexo I) devidamente preenchido.
- II. Cópia do trabalho submetido ao evento, (completo ou resumo expandido ou resumo simples).
 - III. Comprovante de aceitação do trabalho a ser apresentado no evento.
- IV. Formulário de Produção Científica do Pesquisador-Orientador (Anexo II) devidamente preenchido.
 - V. Cópia do comprovante de matrícula do semestre em curso.
 - VI. Curriculum Lattes (do professor-orientador).

Parágrafo Único - O comprovante de aceitação do trabalho poderá ser apresentado à PROPLAN no momento da implementação do auxílio.







Art. 9°. As solicitações deverão ser encaminhadas, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da realização do evento, à Pró-Reitoria de Administração e Recursos Humanos (PRAD), via Protocolo Geral, que as enviará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP) para a devida análise, conforme as exigências e critérios de avaliação estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único - As solicitações de passagens e diárias deverão ser realizadas em processos distintos.

- Art. 10°. Os critérios para avaliação das solicitações de diárias, passagens ou ajuda financeira são:
 - I. Abrangência do evento científico: internacional, nacional ou regional.
 - II. Distância da cidade que sediará o evento.
- III. Os docentes com titulação de Doutor deverão atingir pelo menos 60 pontos no Formulário de Produção Científica do Pesquisador, e, os docentes com a titulação de Mestre deverão atingir, pelo menos, 40 pontos no referido formulário. As indicações deste inciso serão aplicadas somente na participação do docente a partir do segundo evento científico no ano.

Parágrafo Único - Incisos não aplicáveis no caso de representação institucional.

- Art. 11. Considerações gerais:
- § 1°. O auxílio para participação em evento científico será concedido a apenas 1 (um) autor de cada trabalho.
- § 2°. A concessão máxima por docente/técnico será de 6 (seis) diárias/ano e de 2 (duas) passagens (ida e volta)/ano.
- § 3°. Os discentes poderão receber apoio financeiro referente ao deslocamento para participação em apenas 1 (um) evento por ano.

Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN Rua João Cabral, 2231 B. Pirajá CEP: 64 002 150 Fone: 3213 8080 Fax: 3213 7392





- § 4°. O beneficiário de passagens deverá encaminhar à Auditoria Interna, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno, o Relatório de Prestação de Contas, o bilhete de embarque, bem como o certificado de apresentação de trabalho no evento. O não cumprimento do estabelecido neste inciso implicará na impossibilidade de obtenção de novo auxílio para participar de eventos subsequentes.
- § 5°. A concessão de diárias e/ou passagens para participação em eventos científicos estará sujeita, em qualquer caso, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
- § 6°. A concessão máxima de diárias e passagens não se aplica no caso de representação institucional.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA

Presidente do CONAPLAN





ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 001/2013

FORMUL	ÁRIO PARA APOIC	A EVENTOS CIENTÍFICOS	
SOLICITANTE			
E-MAIL MATRÍCULA		TELEFONES CENTRO/CAMPUS	
ALUNO: GRADUAÇÃO () MESTRADO (() DOUTORADO ()	
	Dados E	Bancários	
Código do Banco	Banco	Código da Agência	
NOME DO EVENTO			
LOCAL E PERÍODO DO E	VENTO		
ABRANGÊNCIA DO EVEN	ITO: Internacional () Nacional () Regional ()	
TÍTULO DO TRABALHO	7272		
TÍTULO DO PROJETO CA	DASTRADO NA PF	ROP	
RECEBEU AUXÍLIO NOS A	ANOS ANTERIORE	S? () Não () Sim	
AUXÍLIO SOLICITADO: (Descrição:) Passagem () [Diárias () Ajuda financeira ()	
APENAS PARA CURSOS Justificar a importância do da pesquisa e/ou importânc	curso/treinamento n	o processo de desenvolvimento/consolidação	
DATA: / /	ASSINATURA	:	

Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN Rua João Cabral, 2231 B. Pirajá CEP: 64 002 150 Fone: 3213 8080 Fax: 3213 7392





ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 001/2013 Formulário de Produção Científica do Pesquisador (Somente os últimos 5 anos)

	Discriminação (Escore por item) x (Quantidade) = Escore Final	Escore por item	Quanti- dade	Escore Final
1	Doutorado ¹	30		
2	Mestrado	15		
3	Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq	10		
4	Artigos publicados em periódicos científicos indexados ^{2"}			
	Qualis A1	10		
	Qualis A2	8		
	Qualis B1, ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 e B1 (especifico para área de Ciência da Computação)	6		
	Qualis B2, ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 e B1 (especifico para área de Ciência da Computação)	4		
	Qualis B3, ou trabalho completo publicado em Conferência B2, B3 e B4 (especifico para área de Ciência da Computação)	3		
	Qualis B4; B5	2		
	Qualis C	1		
5	Artigos publicados em periódicos científicos NÃO classificados pelo sistema QUALIS³	0,5		
6	Trabalhos completos publicados em anais de congressos ⁴			
	6.1 - Eventos internacionais	2		
	6.2 - Eventos nacionais e regionais	1		
7	Patente registrada (carta patente)	10		
8	Software registrado	10		
9	Autor/Co-autor de livros publicados com ISBN***			
	9.1 - Livro publicado por editora com conselho editorial, com no mínimo 60 páginas	10		

A





	9.2 - Livro publicado sem conselho editorial, com no mínimo 60 páginas	5	
	9.3 - Livro organizado	5	
	9.4 - Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial	3	
10	Projeto de pesquisa com financiamento externo		
	10.1 - Como coordenador	10	
	10.2 - Como colaborador	5	
11	Projeto de pesquisa com financiamento interno (Editais PIP)		
	11.1 - Como coordenador	5	
	11.2 - Como colaborador	3	
12	Orientação / Co-orientação (concluída)		
	12.1 - Orientação de doutorado	10	
	12.2 - Orientação de mestrado	8	
	12.3 - Orientação de iniciação científica ⁴	4	
	12.4 - Orientação de TCC de graduação⁴	2	
	12.5 - Orientação de iniciação científica júnior⁴	0,5	
	12.6 - Orientação de monografia de especialização ⁴	2	
	12.7 - Co-orientação de doutorado	6	
13	Participação em bancas de defesa		
	13.1 - Doutorado	6	
	13.2 - Qualificação de doutorado	3	
	13.3 - Mestrado	4	
	13.4 - Qualificação de mestrado	2	
	13.5 - TCC/Monografia ⁴	1	
14	Membro do Comitê de Ética em Pesquisa da UESPI (por ano de atividade)	6	

Legenda: 1.Não cumulativo com o Mestrado; 2.Somente trabalhos com número de volume e das páginas ou D.O.I.; 3.Somente trabalhos com número de volume e das páginas, não indexado no WebQualis; 4.Limitado a 10 unidades.

K

^{*} A classificação de periódicos no WEBQUALIS deverá ser na grande área/CAPES indicada pelo(a) docente.

^{**} Serão contabilizados artigos aceitos para publicação. Os trabalhos "submetidos" não serão pontuados.





***Para incluir o ISBN no currículo LATTES digitar o número referente a esse registro, após o título do livro.

Declaro serem verdadeiras e de minha exclusiva responsabilidade os dados acima prestados, e sobre as quais assumo todas as responsabilidades.

	,de	de 20_
-	Assinatura do docent	

